

Fraude de Cartão de Crédito

“O cartão de crédito” e a sua vida...



Antes de utilizar

Não filie-se a várias empresas de cartão de crédito, sem ter necessidade

Não ensine a terceiros o número do código do seu cartão de crédito.

Não ensine o número do código do seu cartão de crédito, nem ao(a) noivo(a).

Evite os códigos que possam ser descobertos.

Evite usar, como código, a data de nascimento, o número do telefone, etc., que possam ser adivinhados com facilidade.

Deve-se guardar o cartão de crédito, separado do dinheiro e da carteira de habilitação.

Evite usar o cartão de crédito em lugares suspeitos ou imorais.

Deve-se utilizar somente em lojas filiadas, que fornecem confiança e tranquilidade.

Ao utilizar o cartão de crédito, certifique-se do nível de confiança da contraparte do negócio.

(Nota) Ver página 15 “Fraude por Internet”.



Medidas para não sofrer a fraude

- Ao entregar o cartão de crédito para fazer o pagamento, tenha o cuidado de mantê-lo em seu campo de visão.
- Deve-se tomar muito cuidado e pedir que faça o procedimento na sua frente, quando a pessoa do estabelecimento tentar levar o cartão de crédito para o fundo do estabelecimento.
- Mantenha guardada a cópia que o cliente recebe do caixa para, sem falta, conferir imediatamente com a especificação de utilização do cartão de crédito, que é enviada posteriormente pela empresa do cartão de crédito (Assim, pode-se descobrir imediatamente se a sua identidade foi roubada (por Skimming – Roubo de Identidade).
*Skimming – Roubo de Identidade: Os dados magnéticos do cartão de crédito são roubados para falsificar o cartão de crédito.



Ao deparar-se com o delito...

- Deve-se comunicar imediatamente à empresa do cartão de crédito, quando perder o seu cartão de crédito ou perceber que os dados foram roubados (quando sofrer skimming).
- Deve-se comunicar também à Polícia.



Medidas posteriores

- Consulte a empresa do cartão de crédito, sobre a indenização.

Sobre a indenização dos cartões do banco e de crédito roubados (falsificados)

No caso do seu dinheiro ser retirado da conta do seu banco, através da máquina automática de pagamento (ATM), com o seu cartão de banco que lhe foi roubado (Lei de Proteção ao Depositante).

- Apresente a declaração à instituição financeira, dentro de 30 dias, contando do dia em que foi roubado ou do primeiro dia em que o dinheiro foi retirado da sua conta. (Em caso de força maior, poderá ser dada a autorização para apresentar a declaração, excedendo os 30 dias. Não obstante, ao exceder o prazo de 2 anos, não se poderá reclamar a indenização.)

O valor da indenização, no caso da própria pessoa ter a “Culpa”, será reduzido. No caso da “Culpa” ser totalmente da própria pessoa, não será feita a indenização (No caso de haver prejuízo por falsificação do cartão, será feita a indenização do valor total, e não haverá limite de prazo de apresentação da solicitação de indenização.).

Ao ser usado o cartão de crédito roubado.

- Verifique bem as normas do período de garantia de cada um dos cartões de crédito, porque diferem de acordo com as respectivas empresas que emitem o cartão de crédito. (Algumas empresas estabelecem 60 dias e outras, 2 semanas, como prazo de comunicação do uso do cartão de crédito falsificado, após o filiado receber a especificação do pagamento do cartão do crédito usado). Não obstante, quando a “Culpa” é do próprio dono do cartão, poderá não ser indenizado (Quando for usado o cartão de crédito falsificado, na maioria dos casos, o filiado não terá a necessidade de assumir o prejuízo.).

Site de encontros

Não use !!



Pontos de precaução

No caso de jovens menores de 18 anos.

- Não se deve escrever, responder e nem utilizar os sites de encontros que fornecem o lugar de encontro.
- Não responda às publicidades que se imagina serem de setores do site de encontros. Recomenda-se ter um endereço eletrônico complicado, composto por letras e números, que não seja fácil de identificar por terceiros, e evitar receber as mensagens inconvenientes.

No caso dos pais

- Os pais devem ter em mente o perigo dos sites de encontros e instalar sistemas e filtros de proteção no computador que a família usa e no celular, para limitar o acesso e eliminar a oportunidade dos filhos fazerem uso desses sites.
- Deve-se explicar aos filhos sobre o perigo do uso dos sites de encontros, que escrever conteúdos ilegais é um delito¹ e orientá-los estritamente a nunca usar esses sites.

Delito¹: Nem que se trate de jovens menores de 18 anos, haverá punição, se usarem os sites de encontros, escrevendo frases que incitem à relação sexual, em troca de dinheiro.

Nos casos gerais

- Não utilize os sites de encontros.
- Não responda às mensagens inconvenientes.
- Não vá a um encontro imprudentemente.



Medidas para não ser vítima

- Não utilize sites de encontros e não se encontre com a outra pessoa imprudentemente.

Se encontrar-se com a outra pessoa...

- Não entre no automóvel e não acompanhe a pessoa a lugares desertos.
- Afaste-se imediatamente da outra pessoa, ao notar algo suspeito ou perigo, e peça socorro às pessoas ao redor, gritando, usando o alarme contra delitos, etc..



Ao deparar-se com o perigo...

- Deve-se consultar imediatamente a Polícia.
- Não atenda, nem que a outra parte entre em contato novamente. Deve-se mudar o endereço do e-mail e cortar completamente o meio de contato com a pessoa.
- Deve-se consultar as instituições especializadas, no caso de aparecerem sintomas de choque psicológico.

